


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Administrativo CONSAD</p>
<p>Processo: 23118.01912/2004-19</p>	<p>Câmara de Orçamentos e Finanças</p>
<p>Parecer: 086/CAOF</p>	
<p>Assunto: Resolução para Regulamentação de Concessão de Bolsa de Apoio para Estudantes de Graduação da Universidade Federal de Rondônia-UNIR</p>	
<p>Interessado: PROGRAD</p>	
<p>Relator: Cons^o. Israel Xavier Batista</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 25ª sessão de 04 de setembro de 2006, a câmara concedeu VISTAS aos Conselheiros: Nilza Duarte Aleixo de Oliveira e Márcio Sugahara de Azevedo.


Cons^o. Orestes Zivieri Neto
Presidente

Assunto: Concessão de Bolsa de Apoio para Estudantes de Graduação da UNIR.

Interessado: PROGRAD

Relator: Cons^o. Israel Xavier Batista

I – RELATÓRIO:

Trata o presente processo de proposta de Resolução para regulamentação de concessão de bolsas de apoio para Estudantes de Graduação da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. A referida regulamentação esta relacionada á proposta de Políticas Estudantis que já foi aprovada pelas instancias da Universidade.

A Bolsa de Apoio Estudantil consiste em uma ajuda financeira a ser repassado ao estudante de baixa renda, com objetivo de atender ás necessidades básicas do aluno, para que possa permanecer na Universidade e concluir seu uso no tempo previsto. São consideradas necessidades básicas do estudante de graduação: despesas com transporte, alimentação, assistência á saúde, moradia, compra de livros e outros. Atende a estudantes com renda per capita familiar inferior a três salários mínimos.

A proposta sugere a existência de três tipos de Bolsas de Apoio Estudantil: Bolsa tipo A, R\$ 240,00; Bolsa tipo B, R\$ 180,00 (75% do valor da bolsa tipo A) e bolsa tipo C, R\$ 60,00 (25% da bolsa tipo A).

A bolsa tipo A atende aos estudantes de baixa renda residente em outras cidades sem auxilio moradia ou alimentação. A bolsa tipo B atende aos estudantes de baixa renda sem auxilio moradia ou alimentação, mas reside na cidade de baixa renda que recebe auxilio moradia, alimentação e transporte. É o relato.


II - Análise

O Regimento Gera da UNIR, em seu artigo 43 estabelece como competência da PROGRAD desenvolver, em conjunto com as demais unidades, as políticas de apoio ás atividades estudantis. Seguindo sugestão do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assunto Comunitários e Estudantis – FONAPRACE, foi criado o programa Nacional de Bolsas de Apoio Estudantil, baseado nas experiências com projetos de bolsas desenvolvidas em várias Instituições Federais de Ensino Superior - IFES .

Na Universidade Federal de Rondônia – UNIR, a PROGRAD esta apresentando esta proposta de resolução, regulamentando a concessão de Bolsa de Apoio Estudantil, seguindo o que outras Instituições Federais de Ensino Superior – IFES já estão realizando.

III – PARECER:

Considerando que a bolsa de Apoio Estudantil já existe, em outras Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e o Regimento Geral da UNIR atribui a PROGRAD esta competência, bem como já se encontra tramitando nos Conselhos desta IFE uma proposta que estabelece a Política de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondônia, sou de Parecer Favorável a aprovação desta Resolução.


Cons^o. Israel Xavier Batista

Relator